

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO

Processo nº (0014710-08.2022.8.26.0405)

Cumprimento de sentença

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO - SINTRASP, devidamente qualificado, nos autos do processo em epígrafe, que promove em face do **MUNICÍPIO DE OSASCO**, por sua advogada e procuradora bastante, que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o prazo de mais 60 dias para o fiel cumprimento do r. despacho de fls. 1099, diante da complexidade do caso, haja vista que a planilha de cálculos apresentada pelo Município de Osasco abrange mais de 5.000 servidores públicos beneficiados pela r. sentença condenatória.

Termos em que,
Pede deferimento.

Osasco, 01 de março de 2024.

Juliany Verneque Paes
OAB/SP 201.240

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA PAULO LICIO RIZZO, Nº: 100, OSASCO-SP - CEP 06018-010

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0014710-08.2022.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
Exequente: **Sindicato dos Trabalhadores Em Servicos Publicos D**
Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jamil Chaim Alves

Vistos.

Fls. 1102: Defiro pelo prazo requerido (60 dias).

Intime-se.

Osasco, 01 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**